

Regente Feijó, 16 de outubro de 2019.

Ofício n.º 212/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa augusta Casa de Leis, projeto de lei que "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2.010", a qual dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria com o Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ - SP**

PROJETO DE LEI N.º _____/2019.

DISPÕE SOBRE: “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010, e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - O Parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O repasse mensal a que alude este artigo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010.

Regente Feijó, 16 de Outubro de 2019.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVAS

Como é do conhecimento dessa culta Casa de Leis, o aprimoramento das ações de saúde municipal integra o rol de prioridades desta Administração Pública.

E para que este aprimoramento aconteça, mister se faz o estabelecimento de parcerias capazes de viabilizar um Plano de Trabalho com instituições capacitadas para o exercício das atividades relacionadas ao Setor de Saúde, como é o caso do **Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó**.

Como é sabido, a Prefeitura Municipal formalizou em 1.º de março de 2010 com o referido hospital, um Termo de Parceria que estabelecia o repasse de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais para aprimorar os serviços de saúde municipal prestando, dentre outros serviços à administração de medicamentos, curativos, inalação, sutura, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho, fecaloma, condiloma, otoclisma, retirada de verruga e E.C.G. (no serviço de urgência e emergência e no pronto atendimento). Em 2015, tendo em vista o vencimento do referido termo, foi formalizado, na data de 25 de novembro de 2015, um novo Termo de Parceria, o qual estabeleceu o mesmo valor de repasse, seja ele R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, para a prestação dos mesmos serviços. Ocorre que, passados 09 (nove) anos desde sua formalização, o mesmo não sofreu reajuste, razão pela qual é que se propõe aumentar esse repasse para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

Portanto, a presente propositura possui alto interesse público, estando a merecer a chancela desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL